



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021.

OBJETO: credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Ibaiti, pela modalidade Leilão, realizada por meio eletrônico.

O Prefeito do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa, vem retificar o Edital de Chamamento/Credenciamento 001/2021, nos seguintes termos:

Item 4.4

ONDE SE LÊ

4.4 Os envelopes de Documentação para o Credenciamento de Leiloeiros interessados em participar deste edital, deverão ser protocolados no setor de protocolo geral, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, das 08:00 horas às 11h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e finais de semana, tendo seu prazo final às 17h30 do dia 08/01/2021.

LEIA-SE

4.4 Os envelopes de Documentação para o Credenciamento de Leiloeiros interessados em participar deste edital, deverão ser protocolados no setor de protocolo geral, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, das 08:00 horas às 11h30 e das 13h às 17h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e finais de semana, tendo seu prazo final às 9 horas do dia 29/01/2021.

Retirar a exigência da declaração constante no Item 8, subitem 8.1, letra “n” (Declaração de que possui matrícula somente em uma única Junta Comercial), com fulcro na Instrução Normativa/DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração) nº 072/2019, no art. 51:

Art. 51. O leiloeiro poderá exercer suas funções em uma ou mais unidades da federação em que se encontrar matriculado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. O leiloeiro deverá utilizar a matrícula válida naquela circunscrição.

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento editalício.

Estando a Administração Pública convicta de que a alteração ocorrida no edital não afetará na formulação das propostas e com base no art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c arts. 4º, V e 9º da Lei nº. 10.520/2002, mantém a data de abertura do certame anteriormente estabelecida.

Ibaiti, 18 de janeiro de 2021.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal